



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente ato administrativo foi publicado e afixado no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 071/ 2022.

Em 21/11/2022

AAI

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO NOS DIAS DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Dionísio, no exercício das atribuições que lhe confere e;

Considerando que a cada quatro anos a entidade internacional denominada FIFA promove campeonato mundial de futebol que possui participação da grande maioria da população brasileira;

Considerando que o futebol é, reconhecidamente, o principal esporte praticado e acompanhado pela população, sendo fator de grande representatividade no âmbito de aplicação do direito ao lazer e símbolo de manifestação cultural previstos, respectivamente, nos arts. 6º e 216 da Constituição da República de 1988;

Considerando a prática, de longa data e em âmbito nacional, que nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

Considerando que nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 4.657 de 04 de setembro de 1942 com redação determinada pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, são consideradas orientações gerais " as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público";

Considerando que nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 4.657 de 04 de setembro de 1942 com redação determinada pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, as "autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas".

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo 2022, o expediente da Administração Direta e Indireta do Município de Dionísio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - será das 7h00min às 11h00min e 12h00min às 14h00min nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00min (horário de Brasília);

II - será das 7h00min às 11h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h00min (horário de Brasília);

Art. 2º As normas previstas no art. 1º deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita sofrer descontinuidade ou interrupção pela sua própria natureza, competindo aos respectivos Chefes de Departamentos Municipais promover a organização das escalas e/ou plantões que se façam necessários à garantir a regularidade destes serviços em atendimento à população.

§1º Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo consideram-se serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Dionísio para fins de aplica

- I - tratamento e abastecimento de água;
- II - assistência à saúde da população;
- III - serviços de esgoto e coleta de lixo;

§2º O Departamento Municipal de Educação, em razão dos dias com redução de horário e/ou pontos facultativos previstos neste Decreto, deverá adotar as providências necessárias para compensar as horas não trabalhadas com a finalidade de cumprimento integral do calendário escolar do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Dionísio, 21 de Novembro de 2022

FRANCISCO CASTRO
SOUZA
FILHO:05692635658

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CASTRO SOUZA
FILHO:05692635658
Dados: 2022.11.23 15:48:13 -03'00'

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

O presente ato administrativo foi
publicado e afixado no Quadro de
Publicações desta Prefeitura Municipal
Em 21/11/2022
RAI